



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 406 • Barra do Piraí, 30 de novembro 2010 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 126 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA: “Estabelece a metodologia de avaliação para concessão do Prêmio de Desempenho – SERVIDOR NOTA DEZ, criado através da Lei Municipal nº. 1695 de 27/08/2010.”

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas estabelecidas através da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto estabelece normas relativas à metodologia para definição do valor a ser pago aos servidores agraciados com o Prêmio de Desempenho denominado “SERVIDOR NOTA DEZ”, estabelecido através da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - O procedimento para concessão da premiação ao “SERVIDOR NOTA DEZ” deverá obedecer aos passos a seguir:

I – Encaminhamento pelo Secretário responsável pelo pedido dos termos de avaliação de desempenho citados no artigo 3º deste decreto à Secretaria de Recursos Humanos, com todos os campos preenchidos.

II – Abertura de processo administrativo e encaminhamento à Comissão de Avaliação e Escolha com a definição do valor a ser pago a cada servidor;

III – Emissão de parecer decisório resumido da comissão concordando ou não com as indicações apresentadas, avaliando cada servidor de acordo com os critérios definidos no artigo 4º deste decreto;

IV – Encaminhamento à Secretaria de Planejamento para avaliação do aspecto orçamentário e emissão da nota de empenho respectiva.

V – Encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão dos cheques de pagamento aos servidores beneficiários do prêmio nos limites estabelecidos na avaliação;

VI – Conhecimento, autorização final e entrega dos prêmios aos servidores pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único: O pagamento da premiação se dará através de cheque, em folha de pagamento feita especificamente para a premiação dos servidores agraciados.

Art. 3º - O termo de avaliação de desempenho deverá ser preenchido com as seguintes informações obrigatoriamente:

I – Nome e matrícula do servidor beneficiário;

II – Cargo ocupado pelo servidor e resumo de suas atividades;

III – Relatório simplificado dos motivos que ensejam a concessão da premiação;

IV – Marcação dos critérios de desempenho observados para efeito de definição do valor da premiação.

Parágrafo único: O termo de avaliação de desempenho obedecerá a forma do anexo

único deste decreto e poderá conter ainda documentos anexos como fotos e outros que comprovem as declarações e informações prestadas pelo responsável por seu preenchimento.

Art. 4º - Os critérios para definição do valor da premiação a ser concedida ao servidor deverão obedecer a forma a seguir:

I – 10% do Piso Mínimo Municipal (PMM) individualmente para os critérios de competência, dedicação, zelo, assiduidade e honestidade;

II – 25% do Piso Mínimo Municipal (PMM) individualmente para os critérios de produtividade e interesse público.

Parágrafo único: Somente poderá ser concedida a pontuação de forma individual para cada critério, sendo vedada a duplicação do mesmo critério, mas permitida sua cumulação com os demais até o limite de 100% do Piso Mínimo Municipal (PMM).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORÁ RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Água e Esgoto (INTERINO)
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer (INTERINO)
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Agricultura (INTERINO)
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Secretaria Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mário Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 11.381,43 (Onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0016 – PNATE, na forma do anexo II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.11.12.361.0006.2.007			11.381,43	
	3.3.90.39	16	11.381,43	
TOTAL			11.381,43	

223

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS – 0016 - PNATE

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 1.669,23	R\$ -	R\$ (1.669,23)	-100,00
Fev*	R\$ 1.669,23	R\$ -	R\$ (1.669,23)	-100,00
Mar*	R\$ 1.669,23	R\$ -	R\$ (1.669,23)	-100,00
Abr*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Mai*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Jun*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Jul*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Ago*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Set*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Out*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Nov*	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Dez	R\$ 1.669,23	R\$ 3.490,24	R\$ 1.821,01	109,09
Total	R\$ 20.030,73	R\$ 31.412,16	R\$ 11.381,43	56,82

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº 129 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 221.500,89 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais e oitenta e nove centavos), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0005 – SALÁRIO EDUCAÇÃO, na forma do anexo II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.11.12.361.0006.2.005	3.3.90.39	05	221.500,89	221.500,89
TOTAL			221.500,89	

215

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS – 0005 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 145.696,80	R\$ 145.496,37	R\$ (200,43)	-0,14
Fev*	R\$ 145.696,80	R\$ 258.881,42	R\$ 113.184,62	77,69
Mar*	R\$ 145.696,80	R\$ 161.241,74	R\$ 15.544,94	10,67
Abr*	R\$ 145.696,80	R\$ 154.551,09	R\$ 8.856,29	6,08
Mai*	R\$ 145.696,80	R\$ 153.523,71	R\$ 7.826,91	5,37
Jun*	R\$ 145.696,80	R\$ 156.109,23	R\$ 10.412,43	7,15
Jul*	R\$ 145.696,80	R\$ 162.310,75	R\$ 16.613,95	11,40
Ago*	R\$ 145.696,80	R\$ 160.602,43	R\$ 14.905,63	10,23
Set*	R\$ 145.696,80	R\$ 164.602,11	R\$ 18.905,31	12,98
Out*	R\$ 145.696,80	R\$ 171.132,73	R\$ 25.435,93	17,46
Nov	R\$ 145.696,80	R\$ 140.704,45	R\$ (4.992,35)	-3,43
Dez	R\$ 145.696,80	R\$ 140.704,46	R\$ (4.992,34)	-3,43
Total	R\$ 1.748.361,60	R\$ 1.969.862,49	R\$ 221.500,89	12,67

DECRETO Nº 130 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.768 de 19 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do detalhamento disposto no anexo II, no valor total de R\$ 7.615.347,39 (Sete milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
Órgão/Unidade/Função	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
SUPLEMENTAR				
Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
20.08.04.128.0008.2.055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos			
3.1.91.13.00.00.00.00.000	Obrigações Patronais - Fundo de Previdência do Município	R\$ 884.000,00		129
TOTAL		R\$ 884.000,00		

ANEXO II
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação (art. 45, par. 1º, inc. II e par. 3º)
Fonte - 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 4.051.825,08	R\$ 3.364.549,92	R\$ 402.723,94	8,12
Fev*	R\$ 4.421.474,20	R\$ 5.353.997,48	R\$ 931.523,28	21,06
Mar*	R\$ 5.135.314,11	R\$ 5.117.125,68	R\$ (1.017.188,92)	-19,81
Abr*	R\$ 5.077.350,04	R\$ 6.405.042,92	R\$ 1.308.552,88	27,44
Mai*	R\$ 4.746.301,46	R\$ 6.228.601,26	R\$ 1.478.799,80	31,13
Jun*	R\$ 4.791.014,73	R\$ 6.079.004,75	R\$ 1.286.000,02	26,83
Jul*	R\$ 4.151.307,84	R\$ 5.362.407,69	R\$ 1.001.109,85	24,34
Ago*	R\$ 4.525.027,00	R\$ 5.330.119,70	R\$ 825.082,62	18,31
Set*	R\$ 4.334.023,35	R\$ 5.684.747,27	R\$ 1.320.723,92	30,26
Out	R\$ 4.300.302,76	R\$ 4.100.702,76	R\$ (199,00)	0,00
Nov	R\$ 4.402.282,73	R\$ 4.403.282,73	R\$ 0,00	0,00
Dez	R\$ 4.325.304,02	R\$ 4.309.304,02	R\$ (16,00)	0,00
Total	R\$ 56.329.824,39	R\$ 63.945.171,78	R\$ 7.615.347,39	13,52

* Receita efetivamente realizada, sendo os meses de maio e junho de 2010 receitas de acordo com o orçamento.

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Excesso Verificado	7.615.347,39
Crédito Adicional - Decreto 82/2010	600.000,00
Crédito Adicional – Decreto 86/2010	129.000,00
Crédito Adicional – Decreto 87/2010	51.220,00
Crédito Adicional – Decreto 79/2010	98.300,00
Crédito Adicional – Decreto 90/2010	22.000,00
Crédito Adicional – Decreto 92/2010	96.000,00
Crédito Adicional – Decreto 93/2010	10.000,00
Crédito Adicional – Decreto 95/2010	64.000,00
Crédito Adicional – Decreto 096/2010	3.058.168,79
Crédito Adicional – Decreto 098/2010	204.762,87
Crédito Adicional – Decreto 102/2010	79.050,00
Crédito Adicional – Decreto 108/2010	50.100,00
Crédito Adicional – Decreto 109/2010	28.462,38
Crédito Adicional – Decreto 114/2010	648.000,00
Crédito Adicional – Projeto de Lei	30.000,00
Crédito Adicional – Decreto 116/2010	92.575,00
Crédito Adicional – Presente Projeto	884.000,00
Saldo Remanescente	1.469.708,35

DECRETO Nº 131 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Descrição do elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
CÓDIGO			
30.02.08.244.0014.2.038	Prog. Assist. Promoção Social		
3.3.90.92.00.00.00.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ		1.800,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material de Distribuição Gratuita		1.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Contr. de Terç.	17.400,00	
	Sub Total	17.400,00	R\$ 3.300,00
30.02.08.243.0014.2.045	Proteção Social Especial		
3.1.90.34.00.00.00.00.0000	Outras Despesas de Pessoal Decorr. de Contr. de Terç.		14.100,00
	Sub Total		R\$ 14.100,00
	TOTAL GERAL	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00

DECRETO Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.767 de 19 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do detalhamento disposto no anexo II, no valor total de R\$ 7.615.347,39 (Sete milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 121 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Órgão/Unidade/Função	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS	
SUPLEMENTAR			
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura			
20.03.23.695.0010.2.062 Gestão da Política de Turismo, Lazer e Cultura			
3.5.001.0101.0101.00.0000	Dados Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	466
TOTAL		R\$ 30.000,00	

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.750 de 10 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação (art. 43, par. 1º, inc. II e par. 3º)

Fonte - 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 4.951.825,98	R\$ 5.364.549,92	R\$ 402.723,94	8,12
Fev*	R\$ 4.422.474,20	R\$ 5.353.097,48	R\$ 931.523,28	21,06
Mar*	R\$ 5.155.419,00	R\$ 5.182.425,08	R\$ (27.993,92)	-0,54
Abr*	R\$ 5.097.390,04	R\$ 6.495.942,92	R\$ 1.398.552,88	27,44
Mai*	R\$ 4.745.801,46	R\$ 6.228.601,26	R\$ 1.478.799,80	31,13
Jun*	R\$ 4.793.014,73	R\$ 6.079.044,75	R\$ 1.286.030,02	26,83
Jul*	R\$ 4.151.302,84	R\$ 5.162.107,60	R\$ 1.009.104,85	24,30
Ago*	R\$ 4.021.017,09	R\$ 5.330.119,70	R\$ 1.309.102,61	32,55
Set*	R\$ 4.334.023,35	R\$ 5.684.747,27	R\$ 1.350.723,92	31,18
Out	R\$ 4.340.757,76	R\$ 4.340.757,76	R\$ 0,00	0,00
Nov	R\$ 4.401.282,73	R\$ 4.401.282,73	R\$ 0,00	0,00
Dez	R\$ 4.155.419,00	R\$ 4.164.354,52	R\$ 8.935,52	0,21
Total	R\$ 56.329.824,39	R\$ 63.945.171,78	R\$ 7.615.347,39	13,52

* Receita efetiva em execução, somada ao 1º e 2º exercício de 2010, estimativa de acordo com o orçamento.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação

Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Excesso Verificado	7.615.347,39
Crédito Adicional - Decreto 82/2010	600.000,00
Crédito Adicional – Decreto 86/2010	129.000,00
Crédito Adicional – Decreto 87/2010	51.220,00
Crédito Adicional – Decreto 79/2010	98.300,00
Crédito Adicional – Decreto 90/2010	22.000,00
Crédito Adicional – Decreto 92/2010	96.000,00
Crédito Adicional – Decreto 93/2010	10.000,00
Crédito Adicional – Decreto 95/2010	64.000,00
Crédito Adicional – Decreto 096/2010	3.058.168,79
Crédito Adicional – Decreto 098/2010	204.762,87
Crédito Adicional – Decreto 102/2010	79.050,00
Crédito Adicional – Decreto 108/2010	50.100,00
Crédito Adicional – Decreto 109/2010	28.462,38
Crédito Adicional – Decreto 114/2010	648.000,00
Crédito Adicional – Presente Decreto	30.000,00
Saldo Remanescente	2.446.283,35

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE SUPLEMENTAR	RECURSO
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.13	00	150.000,00
1001.01.122.0015.2051	3.1.90.11	00	60.000,00
TOTAL			R\$ 210.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.14	00	50.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.3.90.93	00	100.000,00
1001.01.122.0015.2050	4.4.90.52	00	60.000,00
1001.01.122.0015.2050	3.1.90.11	00	10.000,00
TOTAL			R\$ 210.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1770 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a promover a Campanha Municipal de Prevenção de acidentes domésticos."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a Campanha de Prevenção de Acidente Doméstico, destinada a promover o aumento da segurança no ambiente familiar, com o objetivo de reduzir o número de acidentes e de atenuar sua gravidade.

Art. 2º - A campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios, centros de saúde e locais de concentração de crianças e adolescentes e creches.

Parágrafo único: A campanha poderá ainda ser realizada em entidades beneficentes, clubes de serviços, associações, conselhos comunitários e outras entidades que manifestem interesse.

Art. 3º - A campanha desenvolver-se-á por meio das seguintes ações:

I- divulgação dos principais fatores causadores de acidentes no ambiente doméstico;

II- combate à manifestação de negligência caracterizada pela criação ou pela facilitação de situações de risco;

III- instruções sobre o uso, armazenamento e demais cuidados relativos a substâncias, produtos e seres potencialmente perigosos, tais como:

- a) líquido quente;
- b) fiação elétrica;
- c) fogo;
- d) fogos de artifício;
- e) água;
- f) substâncias inflamável e tóxica;
- g) animal peçonhento;
- h) plantas tóxicas;
- i) medicamentos
- j) e outros.

IV- esclarecimento sobre os primeiros procedimentos recomendáveis para atenuar os danos decorrentes de acidentes domésticos.

Art. 4º - Os termos da campanha serão divulgados em:

I- jornais, emissoras de rádio e televisão;

II- palestras e debates;

III- cursos.

Art. 5º - A campanha será realizada por um período não inferior a noventa dias, distribuídos entre os meses do ano.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 197/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1771 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 4º DA LEI 1600 de 22 de dezembro de 2009."

Artigo 1º - Fica modificada a redação do inciso I do artigo 4º da Lei 1.660 de 22 de dezembro de 2009, que tem a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

Passando a ter a redação que se segue:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 246/2010
Autor: Joel de Freitas Tinoco

PORTARIA Nº 589/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 01/12/2010, JEANE ROCHA DE OLIVEIRA, da função de Coordenadora de Turno da Escola Estadual Municipalizada Marieta Vasconcelos C. Coelho, nomeada através da Portaria nº 065/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo. nº 1002/2010 - smed

PORTARIA Nº 590/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, MARCUS VALÉRIO ASSUMPÇÃO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 19/11/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do

Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, ENEYDA SILVA MIRANDA FORTES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 19/11/2010.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PE/MM/SMG/EBMP

DECRETO Nº 133 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.600 de 22 de dezembro de 2009 e sua alteração pela Lei Nº 1.771 de 25 de novembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 505.500,00 (Quinhentos e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do detalhamento disposto no anexo II, no valor total de R\$ 8.088.974,51 (Oito milhões, oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos

descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de Recursos – 0000 – Recursos Próprios, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
20.03.11.333.0001.2.026			2.700,00	
	3.1.90.16	00	300,00	401
	3.3.90.14	00	2.400,00	403
20.03.23.695.0010.2.062			3.900,00	
	3.3.90.31	00	3.900,00	462
20.04.04.092.0016.2.047			37.700,00	
	3.1.90.11	00	37.700,00	55
20.05.04.124.0016.2.048			1.800,00	
	3.3.90.14	00	1.800,00	70
20.07.04.122.0003.2.057			53.500,00	
	3.1.90.11	00	2.500,00	89
	3.1.90.16	00	51.000,00	91
20.08.04.128.0008.2.055			15.000,00	
	3.3.90.39	00	15.000,00	135
20.09.04.123.0013.2.036			142.100,00	
	3.1.90.11	00	100.700,00	150
	3.1.90.16	00	1.400,00	152
	3.3.90.39	00	40.000,00	161
20.10.18.541.0020.2.024			8.400,00	
	3.1.90.16	00	8.400,00	422
20.11.27.812.0019.2.010			7.200,00	
	3.3.90.31	00	3.200,00	258
	3.3.90.39	00	4.000,00	261
20.11.12.361.0006.2.072			100.000,00	
	3.3.90.39	00	100.000,00	298

20.12.04.451.0011.2.032			9.000,00		
	3.1.90.11	00	9.000,00	319	
20.13.04.452.0011.2.033			122.800,00		
	3.1.90.11	00	27.800,00	344	
	3.1.90.16	00	95.000,00	346	
20.15.08.244.0014.2.043			1.400,00		
	3.3.90.14	00	1.400,00	371	
TOTAL			505.500,00		

ANEXO II**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação (art. 43, par. 1º, inc. II e par. 3º)****Fonte - 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 4.951.825,98	R\$ 5.364.549,92	R\$ 402.723,94	8,12
Fev*	R\$ 4.422.474,20	R\$ 5.353.997,48	R\$ 931.523,28	21,06
Mar*	R\$ 5.169.519,50	R\$ 5.132.325,68	R\$ (1.037.193,92)	-16,81
Abr*	R\$ 5.057.390,24	R\$ 6.495.942,92	R\$ 1.398.552,88	27,44
Mai*	R\$ 4.749.801,76	R\$ 6.228.601,26	R\$ 1.478.799,80	31,13
Jun*	R\$ 4.753.014,73	R\$ 6.079.044,75	R\$ 1.286.030,02	26,83
Jul*	R\$ 4.153.302,34	R\$ 5.162.407,69	R\$ 1.009.104,85	24,30
Ago*	R\$ 4.505.037,09	R\$ 5.330.119,70	R\$ 825.082,62	18,31
Set*	R\$ 4.354.023,35	R\$ 5.684.747,27	R\$ 1.320.723,92	30,26
Out*	R\$ 4.340.787,76	R\$ 4.814.414,88	R\$ 473.627,12	10,91
Nov	R\$ 4.403.282,73	R\$ 4.403.282,73	R\$ 0,00	0,00
Dez	R\$ 4.369.364,62	R\$ 4.369.364,62	R\$ 0,00	0,00
Total	R\$ 56.329.824,39	R\$ 64.418.798,90	R\$ 8.088.974,51	14,36

* Receita efetivamente realizada, senão as demais do exercício de 2010 estimativas de acordo com o orçamento.

DECRETO Nº136/2010

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO a determinação do Chefe do Executivo através do processo administrativo nº 13005/2009, de 04 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço da Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

ANEXO III**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação****Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

Excesso Verificado	8.088.974,51
<i>Crédito Adicional - Decreto 82/2010</i>	<i>600.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 86/2010</i>	<i>129.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 87/2010</i>	<i>51.220,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 79/2010</i>	<i>98.300,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 90/2010</i>	<i>22.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 92/2010</i>	<i>96.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 93/2010</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 95/2010</i>	<i>64.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 096/2010</i>	<i>3.058.168,79</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 098/2010</i>	<i>204.762,87</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 102/2010</i>	<i>79.050,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 108/2010</i>	<i>50.100,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 109/2010</i>	<i>28.462,38</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 114/2010</i>	<i>648.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 116/2010</i>	<i>92.575,00</i>
<i>Crédito Adicional – Projeto de Lei</i>	<i>884.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 120/2010</i>	<i>126.700,00</i>
<i>Crédito Adicional – Projeto de Lei</i>	<i>1.302.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Decreto 132/2010</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Crédito Adicional – Presente Decreto</i>	<i>505.500,00</i>
Saldo Remanescente	9.135,47

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO diversas decisões sumuladas do Supremo Tribunal Federal no tocante ao revestimento unilateral do ato administrativo;

CONSIDERANDO a parceria demonstrada pelo Legislativo através da Lei Municipal nº 1778, de 30 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a urgência que se reveste o presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação

por via amigável ou judicial a área de terras localizada no Sítio Guararema, em Santana de Barra, zona urbana desta cidade e primeiro distrito, com 1.170,00m², medindo 30,00m de frente para a Estrada Guararema, 30,00m por um lado em divisa com Joaquim Barbosa do Rego, por um caminho, 35,50m por outro lado, em divisa com um córrego e 41,30m por outro lado, com Joaquim Barbosa do Rego, existindo nessa área uma casa de pau a pique, coberta de telhas canal, assoalhada, sem forro, com seis cômodos, sendo atribuído o valor da avaliação em R\$67.689,83 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), tudo de conformidade com a Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

Art. 2º A referida área encontra-se cadastrada em sua totalidade no Município a saber: Código imóvel 191213, Inscrição Imobiliária 01.08.083.0270.001, Código Contribuinte 5012687, Código Logradouro 1602, Nome/Razão Social do Proprietário: Alvanir Nora e Luiza Nunes Nora.

Art. 3º O imóvel para fins de desapropriação encontra-se registrado no Livro 2-AF, fls. 038, matrícula 5364, do Registro de Imóveis do 1º Ofício local, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus.

Art. 4º Constam na matrícula registral, como donatários: ANA MARIA NORA DOS SANTOS, do lar, RG nº 827.446 - IPF/RJ, de 11.01.1967 e CPF nº 026.733.997-63, casada sob regime da comunhão de bens com JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, aposentado, RG nº 921.843 – IPF/RJ, de 28.05.1974 e CPF nº 050.896.897-68, residentes na Rua dos Pracinhas, nº 59, Centro, nesta cidade, MOACIR NUNES NORA, aposentado, RG nº 6.002.185, IPF/RJ, de 16.05.1974 e CPF nº 093.817.677-34, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA LUCIMAR RICAS NORA, do lar, RG nº 05946503-9, IFP/RJ de 24.09.1990 e CPF nº 777.986.437-53, residentes na Rua A, nº 1486, Vila Elmira, Barra Mansa/RJ, MARLENE NORA DE SOUZA, do lar, RG nº MG-12.766.504 – SSP/MG, de 16.12.1999 e CPF nº 054.238.146-00, casada sob o regime da comunhão de bens com ÁLVARO CORDEIRO DE SOUZA, aposentado, RG nº M-7.877.185 – SSP/MG, de 29.07.1992, residentes na Rua Padre Frederico, nº 171, casa 27, Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, VÂNIA NUNES NORA DE SOUZA, aposentada, RG nº 11202440-1, IFP/RJ, de 18.08.1995 e CPF nº 305.307.507-59, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JORGE DE SOUZA, aposentado, RG nº 2.842.634, IFP/RJ, de 02.06.1971 e CPF nº 299.336.687-49, residentes na Rua dos Pracinhas, nº 79,

Centro, nesta cidade, todos brasileiros.

Art. 5º A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção de uma Unidade Escolar Municipal, com possibilidade de acoplamento de Unidade de Saúde, desde que exista a possibilidade técnica demonstrada pela Secretaria Municipal de Obras, o que bem caracteriza assim sua utilidade pública.

Art. 5º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1769 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Barra do Piraí nas formas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o emprego de fogo, sob qualquer forma ou tipo de controle, para fins de limpeza e preparo do solo, no Município de Barra do Piraí, inclusive para o preparo do plantio ou colheita de cana-de-açúcar e outros tipos de culturas.

Artigo 2º - O não cumprimento ao estabelecido no artigo 1º desta lei acarretará ao infrator:

I - multa no valor correspondente a 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Barra do Piraí – UFISBP, por hectare queimado, ou fração do mesmo;

II - o dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único: Respondem conjuntamente, nos termos da presente lei, tanto a pessoa física ou jurídica que explore comercialmente a área quanto a pessoa física ou jurídica proprietária da área queimada.

Artigo 3º - Compete a todos os órgãos da Administração Municipal a fiscalização sobre o uso de fogo nos termos da presente lei, cabendo a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, nos termos da presente lei, a lavratura do auto de infração e imposição de multa.

Parágrafo único: Compete unicamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura solicitar perícia técnica e investigação que esclareça o surgimento de focos de fogo em áreas de culturas agrícolas em caso de dúvida sobre o responsável pelos respectivos focos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 147/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1772 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ementa: “Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.274,04 (Duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, referente ao Bloco de Vigilância Sanitária – a ser cadastrado na rubrica orçamentária 1.7.2.1.33.02.02 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Ações de Vigilância, na forma do anexo II.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE

PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 071/GP/2010
 Projeto de Lei nº 249/2010
 Autor: Executivo Municipal

ANEXO I		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ		
Programa / Dotação	Descrição	CRIAÇÃO
<u>CRIAR</u>		
30.04.10.304.0001.2.110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Vigilância em Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0020	Obras e Instalações	R\$ 80.274,04
Subtotal		R\$ 80.274,04
<u>SUPLEMENTAR</u>		
30.04.10.304.0001.2.110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 135.000,00
Subtotal		R\$ 135.000,00
TOTAL		215.274,04

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTES DE RECURSOS – 0020 – (ICCN)

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 409.321,81	PASSIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 193.597,77
Disponível	R\$ 215.724,04	Restos a Pagar	R\$ 0,00
		Conciliação Bancária	R\$ 193.597,77

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 409.321,81
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 193.597,77
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 215.724,04

LEI MUNICIPAL Nº 1772 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Ementa: “Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 215.274,04 (Duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, referente ao Bloco de Vigilância Sanitária – a ser cadastrado na rubrica orçamentária 1.7.2.1.33.02.02 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Ações de Vigilância, na forma do anexo II.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
 PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 071/GP/2010
 Projeto de Lei nº 249/2010
 Autor: Executivo Municipal

ANEXO I		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ		
Programa / Dotação	Descrição	CRIAÇÃO
<u>CRIAR</u>		
30.04.10.304.0001.2.110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Vigilância em Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0020	Obras e Instalações	R\$ 80.274,04
Subtotal		R\$ 80.274,04
<u>SUPLEMENTAR</u>		
30.04.10.304.0001.2.110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.0020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 135.000,00
Subtotal		R\$ 135.000,00
TOTAL		215.274,04

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTES DE RECURSOS – 0020 – (ICCN)

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 409.321,81	PASSIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 193.597,77
Disponível	R\$ 215.724,04	Restos a Pagar	R\$ 0,00
		Conciliação Bancária	R\$ 193.597,77

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 409.321,81
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 193.597,77
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 215.724,04

LEI MUNICIPAL Nº 1773 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo à instituição do Programa Municipal de Prevenção e Controle da Obesidade em Crianças e Adolescentes no Município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Prevenção e Controle da Obesidade em Crianças e Adolescentes, que visa à promoção de ações e serviços destinados a prevenir e controlar a ocorrência de sobrecarga ponderal em crianças e adolescentes e a conscientizar a população sobre as causas da obesidade e suas conseqüências para a saúde em geral.

Parágrafo Único - Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela com a idade compreendida entre doze e dezoito anos completos.

Art. 2º - Das ações destinadas à prevenção da obesidade em crianças e adolescentes realizadas junto aos estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal ou conveniados, constarão entre outras:

I - estímulo e desenvolvimento de ações educativas destinadas às crianças e adolescentes sobre as causas e conseqüências da obesidade;

II - realização de exame biométrico, capaz de diagnosticar a presença de sobrepeso ponderal ou de indicativos da predisposição à obesidade;

III - informação aos professores e servidores, bem como aos alunos, pais e responsáveis, sobre as ações e serviços prestados pela Municipalidade através de entidades próprias ou conveniadas, destinadas às finalidades da presente Lei;

IV - cardápio das refeições a serem servidas às crianças e aos adolescentes, elaborado por nutricionista do quadro de servidores do Município;

V - fomento à prática de exercícios físicos adequados a cada faixa etária e com base em diagnóstico nutricional, incluir, dentre as aulas a serem ministradas, matérias sobre a importância da alimentação equilibrada;

VI - cessão, conforme a disponibilidade, de espaço para a realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e conscientizar a comunidade sobre as causas e conseqüências da obesidade.

Art. 3º - Das ações destinadas à prevenção e controle da obesidade em crianças e adolescentes realizadas junto aos serviços públicos de saúde, constarão, entre outras:

I - atendimento clínico multiprofissional em vigilância nutricional individualizado às crianças ou aos adolescentes com sobrepeso ponderal, nos postos de saúde do Município, entidades conveniadas e através do Sistema Único de Saúde;

II - oferta de orientação nutricional adequada a reverter ou prevenir a obesidade;

III - realização de avaliação antropométrica e nutricional capaz de auxiliar no diagnóstico de sobrecarga ponderal ou da obesidade;

IV - realização de ações de saúde voltadas à vigilância e acompanhamento das crianças e adolescentes no que diz respeito a seu crescimento e desenvolvimento;

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação, dispondo, especialmente, sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. - 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 210/2010

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1774 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ciclopistas aos domingos e feriados no município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ciclopistas, que consistirão em faixas exclusivas destinadas à circulação de bicicletas, delimitadas por sinalização específica, demarcadas com tinta fosforescente e cones, utilizando área de estacionamento de um dos lados da via, em domingos e feriados, com fins de incentivo ao lazer e à prática esportiva.

I - As rotas ciclísticas das ciclopistas serão elaboradas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí.

II - A utilização das ciclopistas é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de pedágio.

III - Nas ciclopistas poderá ser permitido, além da circulação de bicicletas:

a) utilizar patins, patinetes e skates, nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida; e

b) circular com o uso de bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista.

Art. 2º - O Poder Executivo é responsável pela regulamentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 215/2010

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A IMPLANTAR A "TARIFA LEGAL" NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO E CONCEDER SUBSÍDIO ÀS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO INTEGRANTES DO SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a implantar a 'tarifa legal' no transporte coletivo urbano do município e conceder subsídio às empresas permissionárias de transporte coletivo integrantes do sistema público de transporte de passageiros.

Art. 2º - A Tarifa Legal será de dois créditos diários por usuário e implicará no oferecimento pela prestadora do serviço de transporte coletivo, ao usuário, num desconto no preço da tarifa de, no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos), e no máximo R\$ 1,00 (um real) e, conseqüentemente, à Administração Pública do Município de Barra do Piraí, em subsidiar o valor restante à permissionária, de no mínimo R\$0,50 (cinquenta centavos) e no máximo R\$1,00 (um real).

Art. 3º - A Tarifa Legal será implantada pelo Município em todas as linhas urbanas municipais, operadas pelas empresas permissionárias de transporte coletivo, somente após:

I – Ter sido realizado pelo ordenador de despesas a necessária adequação financeira com a lei orçamentária anual LOA, compatibilizada com o plano plurianual PPA bem como com a lei de diretrizes orçamentárias LDO;

II – Ter sido realizado estudo do impacto financeiro nas planilhas de custo das empresas de transporte coletivo que prestem o serviço público regular de transporte de passageiros mediante licitação em vigor;

III – Ter sido definido o valor do subsídio a ser repassado às empresas permissionárias de transporte coletivo de passageiros, regulamentando-o através de decreto;

IV- Ter sido realizado estudo para compensação financeira mediante aumento de receita ou corte de despesa para assumir despesa obrigatória de caráter continuado;

Art. 4º - Esta lei não se aplica àqueles que já recebem benefícios para o custeio, total ou parcial, das tarifas de transporte coletivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 222/2010
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

LEI MUNICIPAL Nº 1776 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: “Proíbe a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas, ou copos de vidro, ou similar, em eventos públicos, no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não, em garrafas ou copos de vidros, ou similar, em eventos públicos, no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A venda ou a oferta, somente poderá ser efetuada com uso de embalagens ou copos descartáveis, não cortantes como: copos plásticos, latas, pets, ou outras embalagens descartáveis.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 228/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 1777 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

EMENTA: “Obriga os Centros de Habilitação de Condutores – CHC's, sediados no Município de Barra do Piraí, a adaptarem um veículo para o aprendizado de pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os Centros de Habilitação de Condutores – CHC's, sediados no Município de Barra do Piraí, a colocar à disposição de seus usuários portadores de deficiência física um veículo adaptado.

§ 1º Os Centros de Habilitação de Condutores – CHC's para cumprir o previsto no "caput" deste artigo poderão associar-se entre si ou utilizar a intermediação de seu representante legal para colocar à disposição o veículo adaptado.

§ 2º O veículo eventualmente utilizado para o aprendizado de pessoa portadora de deficiência física deverá usar, quando servido a esse fim, as sinalizações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º O veículo adaptado deverá conter comandos manuais universais tais como: empunhaduras de volante, uma alavanca de controle do freio e acelerador e caixa automática ou similar (embreagem hidráulica ou computadorizada).

Art. 2º - Fica concedido um prazo de 180 dias, após a regulamentação desta Lei pelo Executivo Municipal, para os Centros de Habilitação de Condutores – CHC's adaptarem-se a esta Lei.

§ 1º Após transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, as empresas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de duzentos UFISBP, ou índice superveniente;

c) suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento;
d) cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 229/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Cleber Bezerra da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 1778 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial ou dação em pagamento, na forma da lei, de terreno no bairro Guararema/Chalét no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de edificação que substituirá a Escola América Barbosa, naquela localidade.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o limite definido no artigo antecedente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 259/2010
Autor: Cleber Bezerra da Silva
Co-autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

PORTARIA Nº 592/2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 126 de 19 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o prêmio SERVIDOR NOTA DEZ no âmbito da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Escolha para em cumprimento das disposições da Lei Municipal nº. 1695 de 27 de agosto de 2010 e Decreto Municipal nº. 126 de 19 de novembro de 2010, promover a avaliação da concessão do Prêmio de Desempenho "Servidor Nota Dez" no âmbito da Administração Municipal:

Presidente – Adalberto de Oliveira – matrícula 6654
Membro – Vice-presidente – Antônio dos Santos Filho – matrícula 6662
Tutor – José Antônio da Costa – matrícula 6799
Engenheiro Civil – Pedro Henrique Sallé – matrícula 6268
Arquiteto – Wallace Nóbrega Fonseca – matrícula 7127

Art. 2º - Cientifique, além dos membros da Portaria, todas as secretarias municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 4º - Registre-se, Afixe-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2010

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 24/11/2010, a servidora GERUSA PEREIRA SOARES, para o cargo de Psicóloga, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 133/2010 - SMRH
SMG/EBMP

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2010, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 5009/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E A EMPRESA SUPRIMENTOS E PERIFERICOS BARRA DO PIRAÍ LTDA-ME.

OBJETO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2010, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, COM INICIO EM 01/12/2010 E TÉRMINO EM 31/05/2011.

VALOR - R\$39.780,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTAREAIS).

RECURSOS - 20.06.04.121.0003.2.031, 3.3.90.39.01.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 5009/2010, PREVISTO NO CONTRATO NA CLAUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO PRIMEIRO, NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO - 23/11/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2009, DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2009,

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA C. A. MIRANDAMARQUES ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº108/2009 PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES INICIANDO-SE EM 18/11/2010 COM TÉRMINO EM 17/07/2011.

LEGALIDADE: PROCESSO Nº139479/2010, NA FORMA PERMITIDA AO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO: 18/11/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
03288/2010/FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE TÉCNICA E PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, ATRAVÉS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARES ON-LINE DE GESTÃO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SUS BEM COMO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS ANTERIORES, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO DE SERVIDORES.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que a TOMADA DE PREÇO em referência que se encontrava adiada "sine die" será no dia 14/12/10 às 10h. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Assumpção nº. 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552 / 2443-1102 – Ramal: 225 e 228, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira, onde os editais estarão disponíveis. Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº. 007/2010

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORABARENSE LTDA.

OBJETO - OBRA DE REBAIXAMENTO DE

CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO INTER-TRAVADO NA RUA PROFESSOR MAIA VINAGRE, BAIRRO MATADOURO, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

PRAZO – 15 (QUINZE) DIAS.

VALOR – R\$12.352,81 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

RECURSOS - 20.13.15.451.0011.1.006, 4.4.90.51.00.00.00.00.0000

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12752/2010, RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 0120/2010, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINADO – 22/11/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

**JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FNDE - SAL. EDUC.	164.985,26	23/11/2010
ROYALTIES PETRÓLEO	513.755,38	23/11/2010
FUNDEB	133.264,04	23/11/2010
FPM	172.167,94	19/11/2010
FUNDEB	14.903,37	19/11/2010
FUNDEB	489.527,48	17/11/2010
FUNDEB	157,24	12/11/2010
TOTAL	1.488.760,71	

Barra do Piraí, 24 de novembro de 2010.

**João Augusto Guelpele Coelho da Silva
Secretário Municipal de Fazenda**

Piso/Intervenção	Parcela	Carial	Data (Ordem*)	Nº Ordem*	AG / CC	Valor(R\$)
PBF	09/2010	MUNICIPAL	25/10/10	805628	736 192325	9.000,00
PI MC	09/2010	MUNICIPAL	21/10/10	805512	736 192341	13.000,00
PI MC - III	09/2010	MUNICIPAL	20/10/10	805480	736 2/121	2.200,00
PROJQVEM - PRV T	09/2010	MUNICIPAL	25/10/10	805566	736 265950	2.512,50
PTMC	09/2010	MUNICIPAL	25/10/10	805601	736 19235X	9.167,02
PVMC	09/2010	MUNICIPAL	14/10/10	805407	736 271640	1.000,00
					TOTAL	36.879,52

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Aprova o Plano de Ação para o ano de 2011

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária no dia 19 de novembro de 2010, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 19 de 19 de junho de 1992

RESOLVE:

Artigo primeiro – Aprova por unanimidade, após apresentação do conteúdo e análise pelos Conselheiros presentes, o Plano de Ação para o ano 2011.

Artigo segundo – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2010.

**Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMDCA/BP**

OFÍCIO PUBLICAÇÃO Nº. 011/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 2º DA LEI Nº 9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de Novembro de 2010.

Thelma Nora Riskalla Anchite
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

S A Ú D E

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº063/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2809/2009.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2010, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2010

EMPRESA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº04.709.243/0001-54.

OBJETO: EVENTUAL COMPRA DE AUTOCLAVE, CONDICIONADOR DE AR E PORTA TOALHAS, PARA ATENDIMENTO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS –

30.04.2.106.10.303.0001 – 3.3.90.30 - 00
 30.04.2.106.10.301.0001 – 4.4.90.52 – 00
 30.04.2.112.10.301.0001 – 3.3.90.30. – 20
 30.04.2.112.10.301.0001 – 4.4.90.52 - 20.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
27	1 UNID	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE BANCA DA 49 LITROS, FUNÇÃO INAMEN (C) AULIMÁTR (C) 100K, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 120 A 134° TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE ATÉ 60 MIN, TEMPO DE RESFRIAMENTO DE ATÉ 45 MIN, CÂMARA EM AÇO INOX AISI 304, 3 BANDEJAS PLASTIFICADAS: TAMPA EM AÇO INOX COM ANILIN, VEDACÃO EM BORRACHA DE SILICONE COM DISPOSITIVO QUE IMPREVE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, RESERVATÓRIO EXTERNO EM AÇO INOX COM CIRCUNFERÊNCIA PARA 4 FILTROS COM 10 A 15 MICRÔMETROS, 30 L, CÂMERA DE AQUECIMENTO DE VENEZUELAS, CHAVE ON/OFF, MANGUEIRA, DISPLAY E TELA DE CONTROLE, SISTEMA ELETRÔNICO DE DESLIGAMENTO QUANDO A TEMPERATURA EXCERDER 150°C À TEMPERATURA PRÉ-ESTABELECIDO, SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM VÁLVULA DE ALÍVIO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (03	BS	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

ASSINADO EM 11/11/2010.

BARRA DO PIRAÍ, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº064/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2809/2009.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2010, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2010

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº07.324.021/0001-01.

OBJETO: EVENTUAL COMPRA DE AUTOCLAVE, CONDICIONADOR DE AR E PORTA TOALHAS, PARA ATENDIMENTO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS –

30.04.2.106.10.303.0001 – 3.3.90.30 - 00
 30.04.2.106.10.301.0001 – 4.4.90.52 – 00
 30.04.2.112.10.301.0001 – 3.3.90.30. – 20
 30.04.2.112.10.301.0001 – 4.4.90.52 - 20.

VALOR E ITENS ADJUDICADOS –

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
3	60	UNID	PORTA TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, TIPO FUNDAÇÃO PARDELO, USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO BASTIDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 DOBRAS, VISOR TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO (02 - 05-0028)	C.T.LIMP	R\$ 26,45	R\$ 1.587,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 1.587,00	R\$ 1.587,00

ASSINADO EM 11/11/2010.

BARRA DO PIRAÍ, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- A Prefeitura
- Dados Políticos
- Estrutura Administrativa

ACESSE NOSSO SITE

- Fale Conosco
- Dados Indicadores
- Dados Gerais
- Demografia
- IDH
- Eleições Municipais
- Finanças Municipais
- Educação



Cia de dança Deborah Colker se apresenta em Barra do Piraí

APLAUSOS ...

16/09/2009
PREFEITURA DA INÍCIO A OBRA DE
CONTENÇÃO ...

16/09/2009
SECRETARIA DE SAÚDE SE MOBILIZA PARA
MAIS UMA ETAPA DA CAMPANHA DE
VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE ...

16/09/2009
Audência Pública de CM aprovou despesas de
escolas e Câmara



Crescimento Bruto de IDH



Receita Total



Renda per capita

www.pmbp.rj.gov.br

Festas e Eventos

JULHO
61ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
BARRA DO PIRAÍ

AGOSTO
5º ENCONTRO ARTÍSTICO
CULTURAL BARRENSE

Tempo



Licitações



panoadas

fonte: Tempo Agora



IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano 2000 - 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- (24) - 193 Bombeiros
- (24) 2443 - 9650 Câmara Municipal
- (24) 2443 - 2922